

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.816-E, DE 1999**

Altera a Lei nº 11.585, de 28 de novembro de 2007, para autorizar o Ministério da Saúde a outorgar a “Medalha de Mérito Oswaldo Cruz”, por ocasião do “Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde”.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relatora:** Deputada JANDIRA FEGHALI

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto em análise é o resultado das discussões do Senado Federal a respeito do Projeto de Lei do Deputado Raimundo Gomes de Matos que originalmente buscava instituir o “Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde” em 4 de outubro. O texto ainda propunha a concessão de Medalha de Mérito Oswaldo Cruz para os “que se distinguirem, de forma notável ou relevante, em suas funções como agente de saúde, em seus estados”. Os critérios de avaliação seriam estabelecidos pelo “órgão de coordenação de saúde da administração pública competente”.

À época da apresentação, o Autor reforçou o enorme esforço desses trabalhadores, que conseguem inegável penetração no território, em especial em áreas remotas e prestam orientação, cuidados básicos e acompanhamento a grupos populacionais anteriormente desassistidos. Em 1999, falava-se em pouco mais de cem mil agentes de saúde.

Ao longo da tramitação da proposta, houve a instituição do Dia Nacional pretendido por meio da Lei a ser modificada, nº 11.585, de 28 de

novembro de 2007. Assim, restou manter a outorga da Medalha no texto da proposta, bem como o parágrafo que trata dos critérios de avaliação.

As Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania analisarão a iniciativa em seguida.

## **II - VOTO DA RELATORA**

A valorização do importante trabalho dos agentes comunitários de saúde como principais veiculadores da atenção básica e como elo fundamental entre a população, as famílias e o sistema de saúde é extremamente justa.

Desde a apresentação do projeto, o contingente de profissionais mais do que dobrou. Hoje em dia, passa de duzentos e sessenta mil, de acordo com o Ministério da Saúde, e cobre cerca de setenta por cento da população. Existem ainda em andamento iniciativas constantes de qualificação e treinamento.

Diversas conquistas desse grupo foram incorporadas à legislação, como a instituição do Dia Nacional que integrava o texto do projeto original. Entretanto, o reconhecimento por meio da Medalha sugerida, consequente à avaliação do desempenho por parte das coordenações, pode ser mais um estímulo ao aperfeiçoamento de seu trabalho.

Manifestamos, assim, nosso voto pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.816, de 1999.

Sala da Comissão, em 05 de Junho de 2018.

Deputada JANDIRA FEGHALI  
Relatora